



INSTITUTO ENSAIO RUA

CNPJ 21.969.008/0001-30

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E ATUAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO ENSAIO RUA**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, também designada sob a sigla "**ENSAIO**", e assim doravante denominada nestes Estatuto e Constituição e por eles será regido.

Artigo 2º - A **ENSAIO** tem sua sede e administração no Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nelson Chaves, 45, Realengo, Rio de Janeiro, RJ e CEP 22.723-230.

Artigo 3º - O prazo de duração da **ENSAIO** é por tempo indeterminado e do ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º - A área de atuação do **INSTITUTO ENSAIO RUA**, no que se refere aos fins a que se destina e quanto à sua administração abrangerá todo o território nacional.

Parágrafo Único - A **ENSAIO** poderá firmar convênios e intercâmbios com outras associações, movimentos, fundações, sub-sedes Estaduais, filiais, desde que venha de encontro com os interesses da presente Associação e dos Associados e desde que cada uma tenha registro, matrícula própria e inscrição no CNPJ.

U517



CAPITULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 5º - A ENSAIO tem como finalidade traduzir as narrativas plurais das ruas em experimentos urbanos de impacto social através de projetos de desenvolvimento socioterritorial, mobilizando a cultura como ferramenta de transformação social. Sua área de atuação abrangerá todo o território nacional.

I - Promover a cidadania e os direitos humanos de forma democrática, tendo o segmento cultural das Ruas como plataforma pedagógica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – Estimular a formação de grupos artísticos, bem como a inserção social, por meio da educação, além da defesa do patrimônio artístico e cultural.

III – Formar parcerias públicas e privadas, nacionais e internacionais com pessoas físicas e jurídicas para atividades em consonância com seus objetivos;

IV – Desenvolver ações e intervenções políticas, culturais, sociais e educacionais, como instrumentos de reparação de direitos e acesso a estes, promovendo a garantia da igualdade de oportunidades sem distinção de raça, etnia, cor, gênero ou religião.

V – Produzir, promover, fomentar e incentivar o desenvolvimento de projetos socioculturais;

VI – Produzir e promover eventos esportivos, culturais, lazer e educacionais;

VII - Promover cursos de capacitação profissional;- Promover a Educação Cultural, esportiva e Ambiental.

VIII– Agenciar, produzir e promover artistas, músicos, cantores, compositores, atletas das variadas modalidades esportivas.

IX – A promoção de estudos, pesquisas, planejamentos e empreendimentos visando a qualidade total de vida, por meio de saúde ambiental, social, eficiência energética e de tecnologias alternativas;

X Promoção do desenvolvimento sustentável, bem como a defesa e preservação do meio ambiente;

VSI



XI - Assessoria na captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e/ou privados, empresas e entidades, nacionais ou estrangeiras, objetivando a viabilização de projetos, produtos ou serviços desenvolvidos pela ENSAIO ou parceiros;

XII - Estimular os associados a colaborarem para a conservação e uso sustentável da biodiversidade em unidades de conservação, de forma que possam exercer suas atividades de saudável respeito ao meio ambiente, com segurança, satisfação, dignidade, honestidade, alegria e tudo o mais necessário para que possam dar e criar desenvolvimento no País, sem que venha a ser tratado de forma desigual perante às autoridades;

XIII - Reivindicações escrita, falada e televisiva, através dos meios de comunicação, para divulgação das decisões de diretoria, das Assembléias ordinárias e/ou extraordinárias das Associações e da Providência;

XIV- Dentro das possibilidades, outras não relacionadas, mas, que se mostrem necessárias e úteis aos interesses dos associados e não associados;

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO ENSAIO RUA pautar-se-á pela independência de qualquer vinculação partidária ou religiosa.

Parágrafo Segundo - Para o desempenho das atividades referidas no presente artigo, a ENSAIO, através da diretoria, poderá contratar funcionários; contratar empresas; firmar contratos; compromissos; contratar profissionais liberais; autônomos; desenvolver iniciativa própria, sem licitação nos casos vigentes; de acordo com a oportunidade e necessidade, com respeito a este ESTATUTO, às leis em vigor, e aos princípios da boa administração.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - Poderão fazer parte da ENSAIO, as pessoas físicas, brasileiras e estrangeiras; jurídicas de Capital Nacional.



Artigo 7º - Serão admitidos dois tipos de associados: Os efetivos e os beneficiários.

Artigo 8º - São associados efetivos os que integram a Diretoria ou membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São associados Beneficiários os que usufruam ou que venham a usufruírem dos direitos proporcionais pelo presente Estatuto, desde que não exerçam as funções de associados efetivos.

Artigo 10 - O Diretor Presidente, ouvindo a Diretoria, poderá excluir o associado que:

- I - Tenha Requerido por sua livre e espontânea vontade sua demissão/desligamento.
- II - Tenha praticado atos considerados desrespeitosos ao presente Estatuto, aos princípios que norteiam a **ENSAIO**, bem cõmo, as leis em vigor.
- III - Ou por qualquer outro ato, que a Diretoria ou em assembléia venha ser sugerido a exclusão de algum associado.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I - Ser informado de todas as iniciativas culturais a serem apresentadas pela **ENSAIO**;
- II - Ser convidado para assistir às atividades da **ENSAIO**
- III - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, nos termos deste estatuto, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais;
- IV - Convocar a Assembleia Geral mediante requerimento assinado por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados;
- V - Participar nas discussões e votações da Assembleia Geral;
- VI - Propor à Diretoria Administrativa a admissão de novos associados;
- VII - Recorrer à Assembleia Geral das deliberações diretivas que lhes digam respeito;
- VIII - Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julgem não estar de acordo com os estatutos;

IX - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade.

Parágrafo Único - Em sendo o associado pessoa jurídica, o direito de voto será feito pelo representante legal, ou preposto para tanto designado, computando-se o sufrágio como voto individual.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias;
- II - Zelar pelo bom nome e prestígio da **ENSAIO**;
- III - Aceitar e desempenhar fielmente os cargos para os quais forem eleitos;
- IV - Colaborar com a Diretoria em todas as organizações e atividades da **ENSAIO** sempre que tal colaboração lhe seja solicitada;
- V- Zelar pela conservação e uso adequado dos bens da associação;
- VI - Acatar as indicações que lhe sejam dadas por qualquer membro diretivo no exercício das suas funções.

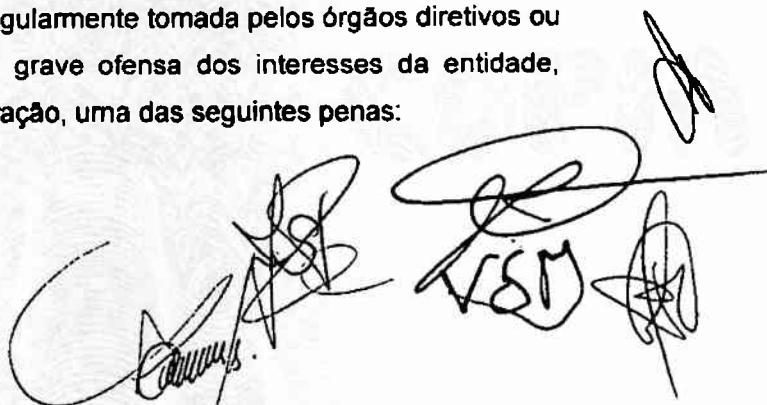
Artigo 13 - Perde-se a condição de associado:

- I - Pela manifestação da vontade do associado nesse sentido;
- II - Pela exclusão da associação, nos termos em que este Estatuto o determine.

Parágrafo primeiro - Nas hipóteses dos inciso II deste artigo, serão conferidos ao associado os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo - A exclusão do associado far-se-á pelo envio de correspondência registrada assinada pelo Diretor Presidente, comunicando-lhe o fato e as razões, cabendo-lhe recurso à Assembleia Geral.

Artigo 14 - Aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, desrespeitem qualquer deliberação regularmente tomada pelos órgãos diretivos ou que pratiquem ato que consista em grave ofensa dos interesses da entidade, caberá, consoante a gravidade da infração, uma das seguintes penas:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

I - Advertência;

II - Suspensão temporária dos direitos sociais pelo prazo de 30 dias;

III - Exclusão definitiva.

Parágrafo Único - São da competência exclusiva da Assembleia Geral a apreciação e deliberação de todos os casos em que deva ser aplicada a pena de exclusão.

Artigo 15 - A Diretoria poderá criar novas modalidades de associados, inclusive para pessoas físicas e jurídicas, se assim julgar conveniente.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, dela participando todos os membros fundadores, membros contribuintes e membros executantes que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto nestes estatutos.

Parágrafo Único - Salvo disposição expressa em contrário, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples, utilizando-se as votações por qualquer dos modos usuais.

Artigo 17 - A Assembleia Geral terá uma Mesa Diretiva, composta por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo primeiro - Compete ao Presidente da Mesa Diretiva da Assembleia Geral, presidir às sessões, dirigir os trabalhos, de acordo com o aviso convocatório, assinar as atas e dar posse aos órgãos sociais eleitos.

Parágrafo segundo - Compete ao Secretário da Mesa Diretiva da Assembleia Geral elaborar as atas das sessões da Assembleia, que só serão assinadas depois de aprovadas por esta, auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos e assegurar todo o expediente.

Parágrafo terceiro - Em caso de ausência de mais de um membro da Mesa Diretiva, serão escolhidos membros presentes para desempenhar as funções dos cargos em questão.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão integrar a Mesa Diretiva da Assembleia Geral.

Artigo 18 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no início de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria e a cada seis anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada mediante carta, email, redes sociais e aviso do quadro de avisos da sede, desde que comprovado o recebimento pelos associados votantes. Será admitida a comunicação por redes sociais e e-mail, com antecedência mínima de 10 dias, desde que conste o recebimento em remessa de retomo, e se instalará com o "quorum" de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados presentes em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira.

Parágrafo primeiro - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que serão sempre restritas aos assuntos da pauta, serão lavradas em atas, disponibilizadas por via eletrônica.

Parágrafo segundo - Para as decisões que se refiram à mudança de estatuto e/ou destituição de administradores é exigido o quorum de 50% (cinquenta por cento) + 1 dos associados e voto concorde de 2/3 dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 20 - São competências da Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



- II - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação, a serem apresentadas pela Diretoria;
- III - Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal;
- IV - Determinar e atualizar as linhas de ação da associação;
- V - Deliberar sobre os recursos que a ela sejam interpostos;
- VI - Deliberar sobre qualquer alteração dos Estatutos;
- VII - Apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação;
- VIII - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ENSAIO;
- IX - Dissolver e/ou extinguir a associação.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria, nos limites da lei e do presente Estatuto fica investida de poderes para:

- I - Resolver sobre fatos e normas administrativas;
- II - Contrair empréstimos, obrigações, direitos e deveres, usar os meios de comunicação para divulgação das idéias e decisões em reuniões e assembléias, seja ordinária ou extraordinária, ou pela Diretoria;
- III - Resolver sobre despesas de administração e instituir normas de Contabilidade, bem como, tomar conhecimento do estado contábil-financeiro;
- IV - Resolver sobre a inclusão e a exclusão de associados;
- V - Resolver sobre os casos omissos ou sujeitos a interpretação;
- VI - Contratar ou firmar convênios objetivando o interesse dos associados.

Artigo 22 - A Diretoria será composta, além do Diretor Presidente e Vice- Presidente, de um Tesoureiro e de um Diretor Administrativo.



Artigo 23 - Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua posse.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos e poderão cumular cargos.


Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada.

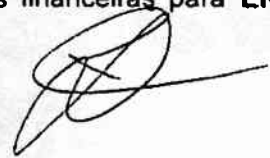
Artigo 25 - Compete ao Presidente:

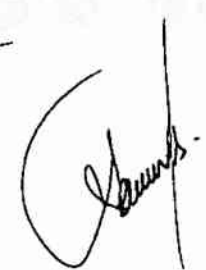
- I - Representar a **ENSAIO** em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente;
- II - Convocar os membros que formam a Diretoria considerando exercerem cargos de confiança, bem como destituir os que julgar necessário.
- III - Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV - Assinar juntamente com o vice-presidente e tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras para **ENSAIO**, inclusive contratos com terceiros;
- V - Assinar escrituras;
- VI - Autorizar despesas, planejar e contratar serviços de terceiros;
- VII - Contratar e demitir funcionários;
- VIII - Assinar as correspondências;
- IX - Fiscalizar todas as atividades da **ENSAIO**.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Diretor Presidente quando de seu impedimento e, nesta hipótese, com os mesmos poderes do Diretor Presidente;
- II - Colaborar com o Diretor Presidente na Administração;
- III - Participar das reuniões da Diretoria;
- IV - Assinar juntamente com o Presidente e Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras para **ENSAIO**.

 **VSD**







inclusive contratos com terceiros.

Artigo 27 - Em caso de Vacância, por morte do Diretor Presidente, assume, e permanecerá no cargo até o final do mandato, na qualidade de Diretor Presidente, com nomeação oficial, inclusive.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender os Serviços gerais de Tesoureiro;
- II - Lavrar as atas de reuniões da Diretoria;
- III - Redigir as convocações, avisos e correspondências da associação;
- IV - Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e documentos da **ENSAIO**;
- V - Organizar e manter em ordem os arquivos da **ENSAIO**;
- VI - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais;
- VII - Assinar com o Diretor Presidente, vice-presidente os cheques bancários, efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, bem como os demais documentos que impliquem em responsabilidades financeiras;
- VIII - Organizar, anualmente, o balancete patrimonial e financeiro, com demonstração das receitas e das despesas;
- IX - Promover a arrecadação e a escrituração da receita e das despesas;
- X - Dirigir, fiscalizar e orientar os trabalhos da tesouraria.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Administrativo administrar a Associação, devendo responder pelos atos praticados em sua gestão.

Artigo 30 - Compete a toda Diretoria elaborar o projeto de reforma deste estatuto, assim julgarem necessário.

Artigo 31 - Os cargos da Diretoria não são remunerados.





CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal será convocado quando solicitado, por escrito, por qualquer associado para as assembleias geral, ordinárias e extraordinárias dos Conselheiros.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto por 01 (hum) membro que seja obrigatoriamente associado, de qualquer categoria e que não faça parte da Diretoria.

Artigo 34 - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pelo Diretor presidente.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - Na hipótese de dissolução e/ou extinção da Associação, satisfeito o passivo, o remanescente do Patrimônio será destinado a uma entidade de fins e objetivo similar, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 36 - A ENSAIO não terá fins lucrativos e todo o lucro que venha auferir deverá ser reinvestido em benefício de seus fins sociais.

Artigo 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão receber remuneração pelos seus trabalhos em cargos a título de pró-labore de acordo com a lei nº 12.868/2013

Artigo 38 - Os associados de qualquer categoria não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pela ENSAIO.

Artigo 39 - O presente Estatuto para que surta seus leais e jurídicos efeitos, deverá ser registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro - RJ.


VSI



Artigo 40 - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro- RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse Estatuto e assuntos jurídicos, referentes a **ENSAIO**, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2021.

2º OFÍCIO

Vitor Hugo Gonçalves Vieira
Presidente Eleito da Associação

Leonardo Antônio da Silva
Presidente da Assembleia

4º OFÍCIO

Fabrizio Gambassi

Secretário da Assembleia e Tesoureiro eleito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS
Escritório: A. 11072 - BASTOS
Escritório: 70 21

ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCRIVENTE
Escrivente nº 6.05

SG/O: EDUX97841-REH
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - R. GULHERME MAXWELL, 539 - BOHSUCCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151/2564-7858/2564-7544
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO ANTONIO DA SILVA - EDUC64755-CEE, e dou fé, Rio de Janeiro- RJ, 12/05/2021-14:23:19. Cód.: 00355759-05
Alessandra Santiago da Paixao - ESCRIVENTE
QTD.1-Emolumento R\$ 8,06-Taxas R\$ 2,47-Total R\$ 10,53. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas
Alessandra Santiago da Paixao
Escrivente
CTPS 8168304-001-0-RJ

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GULHERME MAXWELL, 539 - BOHSUCCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151/2564-7858/2564-7544
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO ANTONIO DA SILVA - EDUC64755-CEE, e dou fé, Rio de Janeiro- RJ, 12/05/2021-14:23:19. Cód.: 00355759-05
Alessandra Santiago da Paixao - ESCRIVENTE
QTD.1-Emolumento R\$ 8,06-Taxas R\$ 2,47-Total R\$ 10,53. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas
Alessandra Santiago da Paixao
Escrivente
CTPS 8168304-001-0-RJ

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3497
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FABRIZIO GAMBASSI - EDSA85902-BEE, e dou fé, Rio de Janeiro-RJ, 18/05/2021-14:58:57. Cód.: 00825585-01
Pedro de Almeida Bastos - Escrivente
QTD.1-Emolumento R\$ 8,06-Taxas R\$ 2,47-Total R\$ 10,53. Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas - RJ
Pedro de Almeida Bastos
Escrivente
CTPS 8168304-001-0-RJ

VSI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro


CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 264137

202105201353264 02/09/2021
Emof: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDTD 66114 OYE

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjf.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

